

LEI Nº 4.354, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização para contribuir com a Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto - ACEP, para a realização do 53º BON-ODORI/2014, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício a contribuir com a Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto - ACEP, objetivando auxiliar a cobrir despesas com a realização do 53º BON-ODORI/2014, quando das comemorações alusivas do 86º aniversário de fundação de Pereira Barreto, com a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 13 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULTURA E DES. ECONÔMICO

02 13 03 - DIVISÃO DE CULTURA

13 392 0037 2.068 000 – Atendimento a Demanda Func. Adm. Fin. Ativ. Cultura

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Ficha 522 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 20.000,00

Parágrafo Único: A abertura do presente crédito correrá por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 13 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULTURA E DES. ECONÔMICO

02 13 02 - DIVISÃO DE TURISMO

27 693 0036 2.066 000 – Atendimento a Demanda Func. Adm. Fin. Ativ. Turística

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Ficha 403 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - É condição indispensável que a Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto - ACEP, apresente relatório fundamentado da prestação de contas do valor repassado até o dia 31/01/2015, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Francisco Vidal Martins”, 23 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

